

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone / fax: (**37) 3334-1299 - CGC (MF): 17.980.392/0001-03
e-mail: prefpira@vertentes.com.br

Lei n.º 928/2.0003, de 03 de Junho de 2.003

Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências

O povo do Município de Piracema, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial para atender a criação da PIRAPREV Autarquia Municipal, às seguintes dotações Orçamentária.

Órgão	0 3	Administração Indireta	130.000,00
Unidade	0 1	Inst. de Previdência Municipal de Piracema	130.000,00
Subunidade	0 1	Inst. de Previdência Municipal de Piracema	130.000,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
09.	Previdência Social	130.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	130.000,00
09.272.0901	Previdência Social Geral	130.000,00
09.272.0901.2.0 54	Manutenção da Superintendência	27.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.200,00
3.1.90.09.00	Salário Família	200,00
3.2.90.22.00	Outros encargos sobre a Dívida por Contrato	200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.300,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
09.272.0901.101 8	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
4.4.90.52.02	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
09.272.0901.205 5	Manutenção de Benefícios aos Inativos e Pensionistas	68.000,00
3.3.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	47.000,00
3.3.90.03.00	Pensões	20.000,00
3.3.90.09.00	Salário-família	1.000,00
09.272.0901.205 6	Manutenção de Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00
33.90.09.00	Salário-família	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone / fax: (**37) 3334-1299 - CGC (MF): 17.980.392/0001-03
e-mail: prefpira@vertentes.com.br

Art. 2º - Para ocorrer os Créditos autorizados pelo artigo anterior, está o Executivo Municipal autorizado a anular totalmente às dotações Orçamentária do Fundo de Previdência Própria de Piracema

1 Órgão	0	Executivo	130.000,00
	2		
Unidade	1	Fundo Previdência Social do Mun. Piracema	130.000,00
	0		
Subunidade	0	Fundo Previdência Social do Mun. Piracema	130.000,00
	1		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
04	Administração	2.100,0
04.122	Administração Geral	2.100,0
04.122.0411	Supervisão e Coordenação Superior	2.100,0
04.122.0411.207	Manutenção da Administração RPPS de Piracema	2.100,0
0		
3.1.90.11	Vencimento a Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,0
3.3.90.30	Material de Consumo	400,0
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	400,0
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100,0
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,0
09	Previdência Social	27.900,0
09.272	Previdência do Regime Estatutário	27.900,0
09.272.0901	Previdência Social Geral	27.900,0
09.272.0901.207	Manutenção Benefícios do RPPS Piracema	27.900,0
1		
3.3.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	22.900,0
3.3.90.03.00	Pensões	1.000,0
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	1.000,0
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,0
33.90.09.00	Salário-família	2.000,0
99.999.9999.900	Reserva de Contingência	100.000,0
1		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Junho de 2.003


Antônio Osório da Silva
Prefeito Municipal